

LIDO EM 11 / 11 / 2019
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

A Comissão de Justiça e Redação
EM 13 / 11 / 2019
Presidente

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 3377 1025
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

PROJETO DE LEI Nº 033/2019, de 04 de novembro de 2019.

AUTORA: Vereadora Rosilene Ferreira de Lima – PSD

APROVADO EM
02 / 12 / 2019
PRESIDENTE

Dispõe sobre a afixação de cartazes em estabelecimentos comerciais e órgãos públicos no município de Dona Inês, informando que a Lei 9.605/98 proíbe e pune atos de maus tratos e abandono de animais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c o Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais e órgãos públicos da cidade de Dona Inês/PB deverão afixar cartazes em local visível, de preferência na área destinada à entrada de clientes e usuários de serviços públicos; com os seguintes dizeres, de acordo com o que estabelece a Lei Federal de crimes ambientais:

“Abandonar animais é crime federal” (Lei 9.605/98).

Art.32 – Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena – detenção, de 3 meses a 1 ano de prisão e multa.

[...]

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, em 04 de novembro de 2019.


Rosilene Ferreira de Lima
VEREADORA – PSD



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 3377 1025
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

Justificativa

O abandono de animais de estimação é uma prática frequente em todo o país e é influenciado por vários fatores como, por exemplo, as características do animal ou pelo estilo de vida do proprietário. Essa realidade promove prejuízos nos âmbitos da saúde pública, social, econômico e também no que se diz respeito ao bem-estar do animal. A saúde pública é, sem dúvidas, a principal e mais delicada área relacionada com os animais que vivem na rua, majoritariamente por conta das zoonoses que eles podem transmitir.

O Art. 32, da Lei Federal nº. 9.605 de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) e o **Art. 164** do Código Penal, prevê o crime de abandono de animais para aqueles que introduzirem ou deixarem animais em propriedade alheia, sem consentimento de quem de direito, desde que o fato resulte prejuízo: A pena prevista pelo **Art. 32** da Lei de Crime Ambientais é de detenção de 3 meses a 1 ano e multa. A pena prevista pelo **Art. 164** do Código Penal é de detenção, de 15 (quinze) dias a 6 (seis) meses, ou multa.

Os atos de maus-tratos e crueldades mais comuns são:

- abandono;
- manter animal preso por muito tempo sem comida e contato com seus donos/responsáveis;
- deixar animal em lugar impróprio e anti-higiênico;
- envenenamento;
- agressão física, covarde e exagerada;
- mutilação;
- utilizar animal em shows, apresentações ou trabalho que possa lhe causar pânico e sofrimento;
- não procurar um veterinário se o animal estiver doente;

Isto serve para os animais domésticos mais comuns como cães, gatos e pássaros, também cavalos usados em trabalho de tração, além de animais criados e domesticados em sítios, chácaras e fazendas. Animais silvestres estão inclusos nessa Lei, possuindo também Leis e Portarias próprias criadas pelo IBAMA.

Mas, infelizmente, multas e prisões não resolvem o problema, é preciso conscientizar e educar a população de que um animal não é um brinquedo que pode ser descartado ou que tem prazo de validade. As pessoas devem entender que a primeira coisa a ser feita é castrar para conter a superpopulação e se você assumiu a responsabilidade de ter um animal, deve assumir também os custos disso.

Pra ter cachorro, gato, periquito ou qualquer bicho em casa você precisa ter tempo, dinheiro e espaço, o destino de uma animal abandonado é muito incerto, por isso, além de práticas governamentais, o trabalho também envolve a conscientização da população. Quem possui um animal precisa saber o que é a guarda responsável e a necessidade de cuidados evita motivos do abandono.

Rosilene Ferreira de Lima
VEREADORA – PSD